



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

O Município de Santa Rita de Ibitipoca, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

I. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

1.2 - PROCESSO: Nº 068/2023

1.3 - ÁREA INTERESSADA: Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito

1.4 - REGIME DE SERVIÇO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

1.6 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e Decreto Federal 9.412, de 18/06/2018, com observância de legislação especial pertinente e pelas disposições deste edital e seus Anexos e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.7- A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "1" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "2" (**PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentosa ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. Credenciamento de empresas e representantes, Entrega e Recebimento dos Envelopes da Documentação e Proposta Técnica e proposta de Preço será na Sede da Prefeitura:

Data: **09 DE JANEIRO DE 2024** Até às Horário: 14:00 hs

1.9. Sessão Pública de abertura dos Envelopes da Documentação e Propostas Técnica e Preço será no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura:

Data: **09 DE JANEIRO DE 2024** às Horário: 14:02 hs

Local de entrega dos envelopes 01 e 02 e de realização da sessão pública: Rua Francisco Nonato, nº 02 - Centro, em SANTA RITA DE IBITIPOCA - MinasGerais, no Protocolo Geral.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



1.10. Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado na Sede da Administração do Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA por qualquer interessado, no Departamento de Licitação, situado à Rua Francisco Novato, nº 02- Centro, CEP- 36.235-000, até o dia **09 DE JANEIRO DE 2024** no horário de até **09:00hs** ou solicitado através do e-mail prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com, e no site da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE IBITIPOCA www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br, telefone contato (32) 3342-1221.

1.11. A Comissão Permanente de Licitação somente responderá as consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

II. DO ÓRGÃO LICITANTE

2.1. Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito.

2.1.1. A Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito é a responsável pela execução orçamentária e financeira nos termos previstos, e pelo acompanhamento da execução dos serviços e a sua fiscalização.

III. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA AO GABINETE DO PREFEITO E ÀS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO EM GERAL E NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA GERAL E GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

3.2. Fazem parte integrante do Anexo I, do presente edital, independentemente de transcrição: O Termo de referência e demais condições estabelecidas no ato convocatório, a propostas técnica e preço da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IV. RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão provenientes das seguintes dotações:

Fonte : 3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0003.2.0004 - MANUTENÇÃO DESPESAS SECRETARIA GERAL

4.1.1. O custo total estimado para a prestação dos serviços objeto ora licitado é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

4.2. O prazo estimado para prestação dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



4.2.1. A presente contratação terá vigência de **12 meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

V. PARTICIPAÇÃO

5.1. Será vedada a participação de proponente na licitação, quando:

- a) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5.3. Poderão participar deste certame os interessados devidamente cadastrados no **CFMC (Cadastro de Fornecedores do Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA)** ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do §2º do Artigo 22 da Lei 8.666/93.

5.3.1. Os interessados para fins do cadastramento do CFMC deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.1 a 7.2 deste edital, através do e-mail prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

5.3.2. Após conferência será encaminhado via e-mail do licitante interessado a cópia do CFMC emitido para fins de inclusão no envelope de documentação de habilitação.

5.3.3. Caso os pedidos de cadastramento do CFMC (Cadastro de Fornecedores do Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA) sejam encaminhados nos 02 (dois) dias anteriores a data sessão de recebimento e abertura das propostas, **NÃO SERÁ EMITIDO O CFMC PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

5.3.4. Os pedidos de cadastramento do CFMC (Cadastro de Fornecedores do Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA) solicitados dentro do prazo estabelecido no **item 5.3**, mediante comprovação, ainda que não conste documentação de habilitação apresentada pelo licitante, não poderá ensejar a sua inabilitação.

5.4. Não poderão participar deste certame servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, e ainda aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



5.5. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 143/2014, atendendo às disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 5.6.1 Se a participante do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 42 e 43 da LC 123/06.
- 5.6.2. A empresas deverão apresentar Declaração de ME ou EPP, quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO VI)**, para usufruir dos benefícios da LC 123/06, **juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial;**
- 5.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (alteração dada no art.43 § 1º da LC 147/2014) cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 5.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7. DO CREDENCIAMENTO

- 5.7.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.
- 5.7.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.
- 5.7.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 5.7.4. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes 01 e 02**, quando iniciada a fase de credenciamento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



5.7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os documentos relativos à **habilitação (Envelope nº1), Proposta Técnica e Preço (envelope nº 2)** serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, no ato do certame ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial.
- 6.2. Os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente;
- 6.2.1. Em 02 (dois) envelopes, separados, sendo o **“01” para (documentos de habilitação)** pedidos no Item VII na sua totalidade, **“02” para a (proposta de técnica e proposta comercial)** em papel timbrado. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados no local do seu fechamento e deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Sede da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE IBITIPOCA, na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em SANTA RITA DE IBITIPOCA - Minas Gerais, **até as 14 horas, do dia 18/12/2023**, prazo preclusivo do direito de participação, com as seguintes informações:
- 6.2.2 Nome, razão social, e-mail, telefone e endereço da licitante, número desta licitação, número do envelope, dia e horário da abertura.

VII – DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

- 7- Deverão ser apresentados os documentos, sendo cópias autenticadas, ou cópias com o original para conferência, constantes nos itens 7.1 a 7.8, sendo que as páginas deverão estar rubricadas e numeradas. O Município se reserva o direito de solicitar o documento original para conferência, mesmo que tenha sido apresentada cópia autenticada. Será desclassificada em decorrência da legislação vigente a empresa que não apresentar os documentos relacionados abaixo.
- 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, **EXCETO PARA PESSOA FÍSICA;**
- 7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **EXCETO PARA PESSOA FÍSICA;**
- 7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **EXCETO PARA PESSOA FÍSICA;**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC - **EXCETO PARA PESSOA FÍSICA;**

7.1.5. Cópia da IDENTIDADE e CPF, da **pessoa física** ou do(s) Sócio(s) Administrador (res) da **empresa**.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, **EXCETO PARA PESSOA FÍSICA;**

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa expedida pela Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), em conjunta com a CND da previdência Social;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal para **com a Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), **EXCETO PARA PESSOA FÍSICA;**

7.2.6. Certidão Negativa **Trabalhista** (Lei Federal 12.440/2011.)

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Certidão de registro da sociedade de advogados ou sociedade unipessoal junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais.

7.3.2. 12.2 Estatuto Social registrado junto à Ordem dos Advogados do Brasil, contendo os dados dos advogados que compõem o quadro societário.

7.3.3. 12.3. Certidão negativa individualizada de cada advogado que compõe o quadro social, constando a ausência de pendências financeiras e de punições disciplinares perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais.

7.3.4. 12.4 Indicação do Responsável Técnico que será responsável direto pela execução dos serviços e que necessariamente deverá compor o quadro societário da sociedade de advogados ou ser o responsável na hipótese de sociedade unipessoal.

7.3.5. Comprovação de aptidão do(s) profissional(is) que executará(ram) os serviços para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. A comprovação de aptidão poderá feita por um ou mais dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- 7.3.5.1.** Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) que executou(ram) os serviços com característica similar, equivalente ou superior ao exigido a contento. Os atestados deverão conter ainda: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF); local e data de emissão; Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 7.3.5.2.** Apresentação de currículo do(s) profissional(is);
- 7.3.5.3.** Documento de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) que executará(rão) os serviços na OAB/MG;
- 7.3.5.4.** LICITANTES INTERESSADOS QUE NÃO POSSUEM A INSCRIÇÃO NA OAB MG deverão estar cientes que a participação será permitida com documentação de outra seção, mas para fins de contratação será solicitado obrigatoriamente a documentação pertinente à seção de Minas Gerais para assinatura do contrato.
- 7.4.** Deverá ser comprovado o vínculo entre o(s) profissional(is) técnico(s) e a licitante através da apresentação dos seguintes documentos, **EXCETO PARA PESSOA FÍSICA**;
- 7.4.1.** Será exigida a comprovação de vínculo dos profissionais técnicos especializados junto a licitante, que deverá ser feita mediante a apresentação de algum dos seguintes documentos:
- a) do Ato Constitutivo da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade;
 - b) registro na carteira profissional CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;
 - c) contrato de prestação de serviços, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional em que este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico.
- 7.5.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da realização diretamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito.

7.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS.

- 7.6.1.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (proibição trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz quatorze anos) e de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação. Devidamente assinada (ANEXO V);
- 7.6.2. Certificado de Registro Cadastral -CRC-** emitido pelo Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA, com validade para o período em curso. Obs. (Para fins de emissão do CRC a empresa deverá encaminhar a documentação via e-mail



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com, referente aos itens 7.1 a 7.8 deste edital).

7. 8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em plena vigência ou, na falta de data para a vigência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do envelope nº 01.

VIII. O CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 “PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO”

- 8.1.** A proposta técnica e de preço, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como, ser devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.
- 8.2.** A proposta técnica deverá ser apresentada observadas as diretrizes estabelecidas no **ANEXO I**
- 8.3.** A proposta de Preço deverá observar as diretrizes estabelecidas no **ANEXO I**.
- 8.4.** A proposta de preço deverá ser apresentada contendo planilha detalhada dos preços mensal e global propostos (**Anexo III**);
- 8.5.** Deverão compor o envelope 2 “proposta técnica e de preço”, bem como todos os documentos exigidos para aferição da pontuação descrita no item 14 do termo de referência.
- 8.6.** O julgamento das propostas será realizado, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas que tem o objetivo de pontuar as mesmas para fins de compor pontuação final dos licitantes.
- 8.6.1.** Serão Desclassificadas as propostas que:
- Estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.
 - Revelarem-se manifestante inexecutável ou inaceitável (excessivo) nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93.
 - Não estiverem datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado e não constarem o prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias.
- 8.6.2.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital.
- 8.7.** O valor total orçado pela Administração é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, sendo o valor estimado mensal de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



- 8.8.** No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.
- 8.9.** Para o julgamento das propostas, a PROPONENTE fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para a prestação do OBJETO, relacionadas no Termo de Referência Anexo I, através da documentação comprobatória de que cumpre TODOS os requisitos de funcionalidade previstos no Termo de Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):
- 8.9.1.** Demonstração de que licitante possui Objeto Social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado qual seja, de prestação de serviços previstos no OBJETO do Termo de Referência Anexo I.
- 8.9.2.** Apresentar Atestado de Capacitação Técnica nas áreas que tenham coerência com as atividades a serem realizadas descritas no **item 4 do Termo de Referência** para comprovação da aptidão da licitante. Só serão aceitos atestados de desempenhos anteriores à publicação deste edital, registrando que a empresa ou o(s) sócio(s) ou profissional(is) contratados pelo regime CLT ou através de contrato de prestação de serviço, prestou ou prestaram serviços similares ao objeto licitado.
- 8.10.** A proposta técnica que não contiver a PONTUAÇÃO MÍNIMA de 30 pontos, não terá nenhum ponto computado, sendo-lhe atribuída nota técnica igual a ZERO para fins de julgamento e computada apenas a nota de preço ao proponente licitante para fins de obtenção da Nota Geral e seu julgamento.
- a)** Será declarado vencedor, o licitante que obter a **Maior Nota Geral (NG)**, para fornecimento do objeto.
- b)** O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas.
- c)** Não serão aceitas as propostas que contenham preços considerados inexpressivos ou excessivos, em relação aos preços de mercado, em consonância com o disposto no § 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93.

IX- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E A LEI QUE REGERÁ O PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O critério de julgamento será MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, considerando o valor mínimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ou seja, não poderá o licitante ofertar valor abaixo do valor mínimo, considerando a Resolução nº CP/01/15, que “Dispõe sobre a Tabela de Honorários



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



Advocatícios no Estado de Minas Gerais”, na qual encontra-se previsto no CAPÍTULO XIV - o Art. 125 que prevê: Por hora, Honorários Mínimos de R\$ 300,00.

- 9.2. A modalidade Licitatório se adequa a Tomada de Preços, por se tratar de serviços técnicos especializados, devendo todo processo licitatório ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

X - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇOS

- 10.1. **O julgamento das propostas de preço e da proposta técnica será realizado após a fase de habilitação e tem o objetivo de pontuar as mesmas para fins de compor pontuação final dos licitantes, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

XI- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento da licitação pelo critério **TÉCNICA E PREÇO** será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações de classificação final. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

XII- DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

- 12.1. O reajustamento de preços será concedido anualmente, salvo alteração da periodicidade, por decreto do Governo Federal (artigo 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1.995).

XIII- DAS NORMAS CONTRATUAIS

- 13.1. As normas contratuais são as previstas na Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

XIV- DO PROCEDIMENTO

- 14.1. No dia e horários indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições, receberá dos representantes legais das Proponentes, em ato público, os envelopes 01, 02.
- 14.2. **Não serão aceitas propostas entregues após o horário previsto para o recebimento. A participação de interessada retardatária só poderá ser como ouvinte.**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



- 14.3.** Os documentos constantes dos Envelopes 1 (um) e Envelope 2 (dois) lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo representante legal de cada Proponente presente. O Envelope 2 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação, aguardando a data da sua abertura.
- 14.4.** Decorrido o prazo para recurso, havendo desistência ou renúncia ao mesmo, por parte da Proponente; ou, após a decisão sobre cada recurso, se houver, a Comissão, dará conhecimento do julgamento da HABILITAÇÃO às Proponentes, através de publicação no Site Oficial do Município www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br.
- 14.5.** De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 14.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Habilitação", o envelope 02, respectivamente, "Proposta Técnica e de Preço", não será permitida quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços, ressalvado o disposto neste edital.
- 14.7.** Na sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes legais presentes.
- 14.8.** Abertos os envelopes "Habilitação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas o envelope "Proposta de Preço" devidamente fechado.
- 14.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 14.10.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 14.11.** Após a abertura dos envelopes "Habilitação", a Comissão Permanente de Licitação poderá abrir o Envelope 02.
- 14.12.** Os Envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, no mesmo endereço e local já mencionados, desde que não haja a interposição de recursos por todos os licitantes com relação a conferência da documentação. Caso haja a interposição de recursos, depois de transcorridos os prazos legais, será marcada nova data para tal ato.
- 14.13.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata das propostas técnica e de preços, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado através de publicação no Site Oficial do Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA na internet www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- 14.14.** O julgamento e classificação final das propostas serão precedidos de acordo com os critérios constantes neste Edital.
- 14.15.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 14.16.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.
- 14.17.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 15.2.** Quanto aos demais legitimados deverão observar as regras do art. 41 § 2º e 55, da Lei 8.666/93.
- 15.3.** As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço no Preâmbulo deste edital, no horário de **09:00h às 16:00h** ou poderão serem enviadas pelo e-mail prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com.

XVI - DOS RECURSOS

- 16.1.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das **09:00h as 16:00h**. Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no horário das **09:00h às 16:00h** ou poderão serem enviadas pelo e-mail prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com.
- 16.3.** Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocada para, no prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Setor Contratos para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 especialmente multa de 5%



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



(cinco) do valor a ser contratado, procedendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

- 16.4.** É facultado à Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, quando a **PROPONENTE** vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a **PROPONENTE** remanescentena ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

XVII - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 17.1.** Conforme termo de referência.

XVIII- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 18.1.** Se a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 18.2.** A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2.1.** advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 18.2.2.** multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou sobre a parcela inadimplida do Contrato;
- 18.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcircom o Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 18.3.** O valor da multa aplicada nos termos do item 18.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



deverá ser pagapor meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

- 18.4.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.
- 18.5.** As sanções previstas nos itens 18.2.1., 18.2.3 e 18.2.4. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 18.1, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

XIX - DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO IV Modelo Carta de Credenciamento
- ANEXO V – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e de Inexistência de fato impeditivo.
- ANEXO VI – Declaração de Condição de Micro empresa e ou Empresa Pequeno Porte

XX- DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** O contrato e os termos aditivos que lhe forem incorporados, serão publicados no Diário Oficial do Município, em extrato, por iniciativa do Município.
- 20.2.** Cabe à contratada, nos termos da lei, cumprir com as suas obrigações contratuais.
- 20.3.** A contratada poderá subcontratar, parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, com a anuência do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada pôr termo aditivo ressaltando que a subcontratação não libera o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais verificado ainda, o atendimento a todas as condições de habilitação previstas neste Edital impostas as demais licitantes participantes do certame sendo vedada a terceirização de parcela de maior relevância.
- 20.4.** A duração do contrato a ser firmado nesta licitação, poderá ser estendida pelo período previsto no artigo 57 inciso II, e parágrafo 4º da Lei 8.666/98, nos casos, formas e condições ali preconizadas.
- 20.5.** O Prefeito Municipal de SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.
- 20.6.** A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.
- 20.7.** O presente certame é regulado pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei complementar nº 123/02 (art. 42 a 45) e LC 147/2014, entendimentos jurisprudenciais e doutrinários.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- 20.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.
- 20.9.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **180 (cento e oitenta) dias**, no máximo, da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.
- 20.10.** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Rua Francisco Novato nº 02, Centro, SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG – Setor de Protocolo nos dias úteis das 09:00 às 16:00 h.
- 20.11.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada ao proponente licitante.
- 20.12.** Não serão aceitos envelopes enviados por e-mail, bem como envelopes entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital, podendo serem aceitos via postal.

Santa Rita de Ibitipoca, 07 de dezembro de 2023.

Cristiane Carla de Almeida
Presidente da Licitação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 068/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

1 - OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços jurídicos de: consultoria, assessoria e advocacia ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias da Administração Pública Municipal nas áreas de Direito Público em Geral e notadamente nas áreas de Direito Administrativo, Tributário e Constitucional.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o Município de Santa Rita de Ibitipoca não dispõe no seu quadro de servidões públicos cargos de provimento efetivo ou em comissão de assessoria ou consultoria jurídica, e nem de advogados;

2.2. Considerando que o cargo outrora existente foi declarado inconstitucional através da Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, como se vê: “EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - CARGO EM COMISSÃO - ASSESSOR JURÍDICO - ATRIBUIÇÕES DE NATUREZA EMINENTEMENTE TÉCNICA - REPRESENTAÇÃO ACOLHIDA. - As atribuições reservadas ao cargo em comissão de Assessor Jurídico previsto na Lei nº 492/06, do Município de Santa Rita de Ibitipoca, reportam claramente ao desempenho de funções meramente técnicas, sem caráter de direção, chefia ou assessoramento, não pressupondo, ademais, a necessária relação de fidúcia com a autoridade nomeante, razão pela qual não se harmonizam com o princípio da livre nomeação e exoneração.” (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.21.197272-4/000, Relator(a): Des.(a) Belizário de Lacerda, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 24/03/2022, publicação da súmula em 01/04/2022);

2.3. Considerando que o Município de Santa Rita de Ibitipoca logrou promover contratação de advogados no sistema de terceirização, optando pelo procedimento da inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.039/2020, que inseriu o art. 3º-A na Lei Federal nº 8.906/94;

2.4. Considerando, todavia, que há decisão judicial exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do agravo de instrumento nº 1.0000.23.258958-0/00, impedindo a prorrogação do atual contrato, que tem vencimento previsto para janeiro de 2024;

2.5. Considerando que não pode o Município de Santa Rita de Ibitipoca ficar sem o serviço regularmente prestado, notadamente em virtude da sua essencialidade incontestável;

2.6. Considerando que o modelo de contratação através de terceirização caminha para a preservação do princípio da economicidade e da eficiência, conquanto passa a administração a dispor dentro de sua realidade de um conjunto de profissionais capacitados, sem arcar com os pesados ônus dos encargos sociais e dos encargos decorrentes da legislação estatutária.

2.7. A contratação pretendida tem como justificativa a necessidade do ente federal de realizar suas atividade em conformidade com a legislação pátria, dessa forma uma assessoria jurídica é de suma importancia dentro da Administração Municipal;

2.8. A presente contratação, justifica-se, ainda, pela existência de grande volume de demandas administrativas diárias de ordem jurídica de toda as Secretarias, a exemplo de: análise de requerimentos diversos dos servidores públicos; convênios e contratos administrativos, elaboração de projetos específicos para cada área administrativa, orientações jurídicas na execução das atividades diárias das Secretarias;

2.9. Assim, para atender a todo esse volume de trabalho, com a atenção e o acautelamento necessários à resguardar o interesse público da melhor maneira, a Assessoria e Consultoria Jurídica servirá para suprir a lacuna,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



além de buscar por novas possibilidades, soluções, inovações para as diferentes necessidades das pastas;

2.10. A elaboração e a coordenação da estrutura da administração pública, bem como a obediência ao processo legislativo municipal, atendendo rigorosamente às disposições da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, devem ser orientadas por profissionais com ampla experiência e especialização a fim de não comprometer os instrumentos legais editados nem os serviços públicos a serem alocados e executados. A atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que credenciem ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a necessidade de concretização dos serviços técnicos especializados objeto do presente;

2.11. Tem-se, assim, por fundamental a contratação de serviços especializados para prestar assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo a estas Secretarias, com ênfase não só no melhor preço, como também na comprovação de melhor técnica, a ser verificada mediante critérios objetivos que demonstrem a capacidade técnica do escritório a ser contratado.

3 - DESCRIÇÃO DO ITEM A SER LICITADO

3.1. Os serviços a serem contratados visam atender diretamente as demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias através de assessoria contínua e acompanhamento das ações desenvolvidas:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada (mensal)	Valor da Hora	Valor Total Estimado	Valor estimado Global
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços advocatícios, conforme detalhamento no item 4 deste termo de referência.	Horas	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

3.2. VALOR MÉDIO DE MERCADO ESTIMADO: Os honorários advocatícios devem ter como base a Tabela publicada pela respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Minas Gerais, vigora a Resolução nº CP/01/15, que “Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios no Estado de Minas Gerais”. Tal resolução tem base na Lei Federal nº 8.906/1994, que trata do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como no Código de Ética da OAB, que prevê em seu art. 41 que não pode ser praticado valor inferior ao estabelecido na tabela publicada.

3.3. Considerando aqui a necessidade de ser estabelecido este patamar mínimo, visando preservar o ordenamento jurídico aplicável e considerando que a necessidade apurada no decorrer dos últimos anos aponta que a estipulação de 30 (trinta) horas mensais atende à demanda do Município, é por bem firmar o valor da hora como o valor mínimo estabelecido pelo Órgão de Classe, qual seja, nos termos do art. 125 da mencionada resolução o importe de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como demais despesas referente a esta contratação, correrão por conta do CONTRATADO.

3.5. Eventual excesso de horas trabalhadas não poderá ensejar pagamento adicional, devendo, mediante autorização do Gabinete do Prefeito, serem compensadas no mês posterior.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



4.1. A contratação pretendida deverá realizar os serviços de:

- 4.1.1. Consultoria e assessoria ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias da Administração Pública Municipal nas áreas de Direito Público em Geral e notadamente nas áreas de Direito Administrativo, Tributário e Constitucional;
- 4.1.2. Elaboração de instrumentos normativos em geral, notadamente na confecção de proposições legislativas, decretos, portarias e elaborações de vetos;
- 4.1.3. Advocacia administrativa perante os mais diversos órgãos de controle da administração pública, tais como os Tribunais de Contas, Ministérios Públicos, Defensorias e Controladorias;
- 4.1.4. Advocacia perante Cartórios de serviços extrajudiciais nas questões de interesse do Município;
- 4.1.5. Advocacia judicial perante os órgãos do Poder Judiciário em todas as instâncias, notadamente perante a Justiça Estadual de Minas Gerais e perante a Justiça Federal da 6ª Região;
- 4.1.6. Atuação na fase externa dos processos licitatórios, com a emissão de pareceres técnicos-jurídicos;
- 4.1.7. Assessoria na realização e confecção de convênios e ajustes similares junto a entidades públicas ou privadas de interesse público.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. O recebimento do objeto dar-se-á de forma mensal mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, pelo fiscal do contrato;
- 5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá receber o valor proporcional aos serviços aceitos, caso sejam rejeitados em sua totalidade este não fará jus ao pagamento, observando as condições estabelecidas para a prestação;
- 5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo poderá ser descontado da importância devida à contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 5.5. Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade as especificações do instrumento e ainda com futuro contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente aos profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, objetivando lograr êxito e segurança, sendo especificamente membro da respectiva sociedade de advogados ou seu Sócio-Diretor;
- 6.3. Designar o responsável técnico responsável pela execução contratual, que deverá comparecer pessoalmente na sede do Município, nos dias determinados pela administração;
- 6.4. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município;
- 6.5. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município;
- 6.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da Prefeitura



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, nas datas e horários designados pelo Gabinete do Prefeito, cumprindo rigorosamente as horas totais que compõem o objeto do contrato, deduzindo-se apenas as eventuais diligências externas para cumprimento efetivo das obrigações contratuais junto a Foruns, Tribunais, Cartórios ou qualquer órgão ou evento de interesse do Município;

6.9. As eventuais consultas formuladas objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade;

6.10. O atendimento às eventuais consultas deverá ser elucidado formalmente (por escrito) e devidamente assinado pelo(s) profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento, ficando a critério do Chefe do Executivo a dedução do respectivo tempo;

6.11. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização;

6.12. Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância dos preceitos e da ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

6.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

6.15. No final do mês que originar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, anexando junto a mesma o relatório de execução dos serviços para fins de apreciação e aprovação do fiscal da contratação;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Permitir acesso dos agentes da CONTRATADA às instalações públicas para a execução dos serviços contratados;

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.7. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato;

7.8. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação;

7.9. Modificar, unilateralmente, este Contrato, respeitando todos os direitos da CONTRATADA e os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.10. Rescindir, unilateralmente, este Contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

7.11. Fazer as publicações legais em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Santa Rita de Ibitipoca/MG;

7.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



7.13. Aprovar o relatório mensal das atividades realizadas para posterior autorização do pagamento.

7.14. Controlar o relatório de visitas e a efetiva prestação dos serviços dentro da carga horária mensal contratada.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de duração do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, haja vista a natureza contínua dos serviços.

9 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada do respectivo relatório de prestação de serviços no primeiro dia útil do mês, que comprove a execução dos serviços constantes na nota fiscal;

9.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato, do relatório de serviços apresentado pela CONTRATADA e da manutenção das condições habilitatórias, durante a vigência do contrato;

9.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE;

9.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

9.4.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.4.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da presente contratação correção por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) menciona(s) abaixo e aquelas que por ventura vierem a substituí-las no exercício seguinte;

3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0003.2.0004 - MANUTENÇÃO DESPESAS SECRETARIA GERAL

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Considerando o prazo de validade da vigência inicial, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços no decorrer da vigência do contrato, salvo se houver sua prrrogação após o ano de vigência;

11.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio financeiro infundados e inoportunos, para tanto deverá a CONTRATADA justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio;

11.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados na Resolução nº CP/01/15, Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios no Estado de Minas Gerais, cabendo ao(s) gestor(es) deste Contrato realizar negociações junto à CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado;

11.4. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com a



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



alteração da Resolução nº CP/01/15, Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios no estado de Minas Gerais, para fins de aditamento deste instrumento;

11.5 Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA;

11.6 Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

12 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Descrita no edital.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. O critério de julgamento será MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, considerando o valor mínimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ou seja, não poderá o licitante ofertar valor abaixo do valor mínimo, considerando a Resolução nº CP/01/15, que Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios no estado de Minas Gerais, na qual encontra-se previsto no CAPÍTULO XIV - o Art. 125 que prevê: Por hora, Honorários Mínimos de R\$ 300,00.

13.2. A modalidade Licitatório se adequa a Tomada de Preços, por se tratar de serviços técnicos especializados, devendo todo processo licitatório ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. O julgamento das propostas de preço e da proposta técnica será realizado após a fase de habilitação e tem o objetivo de pontuar as mesmas para fins de compor pontuação final dos licitantes.

14.2. Será declarado vencedor o licitante que, apresentar a Maior Nota Geral (NG) para prestação dos serviços objeto deste TR, considerando o percentual de 50% para proposta de preço e 50% para proposta técnica de acordo com os seguintes critérios:

14.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

14.3.1. Considerando a natureza do objeto licitado, a pontuação da proposta técnica levará em conta as informações apresentadas pela licitante, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e comprovados em conformidade com o estabelecido nos itens a seguir, podendo chegar ao total máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

14.3.1.1 CRITÉRIO TÉCNICO 1:

Tempo inscrição e registro no órgão de classe OAB/MG do Responsável Técnico Indicado. Para este quesito deverá ser apresentada a Carteira de Identidade Profissional:

- Tempo de OAB inscrição há menos de 01 (um) ano a 3 (três) anos - 10 (dez) pontos;
- Tempo de OAB 4 (quatro) anos a 7 (sete) anos - 15 (quinze) pontos;
- Tempo de OAB de 8 (sete) anos a 12 (doze) anos - 20 (vinte) pontos;
- Tempo de OAB de 13 (treze) anos a 16 (dezesesseis) anos - 20 (vinte) pontos.
- Tempo de OAB de 17 (dezesete) anos a 20 (vinte) anos - 25 (vinte e cinco) pontos.
- Tempo de OAB acima de 20 (vinte) anos - 30 (trinta) pontos.

14.3.1.2. CRITÉRIO TÉCNICO 2 - Tempo experiência prévia:

Comprovação de tempo de prestação de serviços de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica na área do direito público, em órgãos da Administração Pública e/ou na área privada, realizada pelo Responsável Técnico. Para este quesito poderá ser apresentado os seguintes documentos: Anotação de registro na Carteira de Trabalho e



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



Previdência Social - CTPS; Declaração ou Relatório de Tempo de serviço; Contratos de Prestação de Serviços, Atestados de prestação de serviços; certidões de órgãos públicos; atos de nomeação:

- a) Tempo de menos de 01 (um) ano - 10 (dez) pontos;
- b) Tempo de 01 (um) a 04 (quatro) anos - 15 (quinze) pontos
- c) Tempo de 5 (cinco) a 10 (dez) anos - 20 (vinte) pontos;
- d) Tempo de 10 anos ou mais - 30 (trinta) pontos.

14.3.1.3. **CRITÉRIO TÉCNICO 3** – Serviços prestados para Instituições Públicas, em conformidade com o objeto:

Apuração via apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da sociedade de advogados ou da sociedade unipessoal, que atestem a realização com qualidade dos serviços executados pela proponente, similares ao objeto do presente Termo de Referência, assinada por responsável de Instituição Pública.

- a) 01 (um) atestado – 10 (dez) pontos;
- b) 02 (dois) a 05 (cinco) atestados – 30 pontos;
- c) mais de 05 (cinco) atestados – 40 pontos.

14.3.1.4 Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT): $NT = (PTp \times 100) / MPTp$ onde:

PTp = pontuação técnica do proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios detalhados no item:

MPTp = maior pontuação técnica dos proponentes participantes da licitação.

14.4. **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

14.4.1. Após análise da proposta de preço, esta poderá CHEGAR AO TOTAL MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS, conforme segue: Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): $NP = (mP \times 100) / Pp$ onde:

mP = menor preço entre os proponentes da licitação

Pp = preço proposto pelo proponente;

14.4.2. Será declarado vencedor o licitante que, apresentar a Maior Nota Geral (NG) de acordo com a seguinte fórmula:

14.4.3. Para Obtenção da Nota Geral Da obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG = (NT \times 0,5) + (NP \times 0,5)$ onde:

NT = nota técnica obtida pelo proponente.

NP = nota de preço obtida pelo proponente.

14.4.4. A classificação final será feita da maior média para a menor, julgando-se vencedora a licitante que obtiver a maior média.

14.4.5. Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações de classificação final. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital.
- b) revelarem-se manifestante inexecuável (abaixo do valor mínimo orçado) ou inaceitável (excessivo) nos termos o inciso II do artigo 48, da Lei 8.666/93.
- c) não estiverem datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado e não constarem o prazo de validade da proposta.
- d) a proposta técnica que não contiver a PONTUAÇÃO MÍNIMA de 30 pontos, não terá nenhum ponto computado, sendo lhe atribuída nota técnica igual a ZERO para fins de julgamento e computada apenas a nota de preço ao proponente licitante para fins de obtenção da Nota Geral e seu julgamento.
- e) em caso de empate na pontuação total, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
I – mais tempo de inscrição na OAB/MG, considerando o responsável técnico indicado;
II – idade, considerando o responsável técnico indicado.

15 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, o qual poderá designar



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



servidores para função de fiscal, devendo os agentes estes agirem de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas neste instrumento e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

16 - ESCLARECIMENTOS:

16.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida na Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito - Tel: (32) 3342-1221 e e-mail prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

16.2. Segue Anexo cópia da Resolução nº CP/01/15, Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios no estado de Minas Gerais.

Santa Rita de Ibitipoca, 07 de dezembro de 2023.

ROSANA APARECIDA CHAGAS COUTINHO
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº. 18.094.862/0001-96, estabelecido (a) na Rua Francisco Novato, nº 02, Bairro Centro, CEP 36235-000, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito Municipal Sr.(a) LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA, portador (a) do RG nº RG M-3.191.238 SSP/MG e CPF nº 454.228.426-34 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF/_____, RG _____ SSP/___, em decorrência do Processo Licitatório nº 068/2023, Tomada de Preço nº 004/2023, RESOLVEM celebrar, nos termos da legislação aplicável, este contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços jurídicos de consultoria, assessoria e advocacia ao gabinete do prefeito e às secretarias da administração pública municipal nas áreas de direito público em geral e notadamente nas áreas de direito administrativo, tributário e constitucional conforme termo de referência, em atendimento a Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca/MG, conforme Termo de Referência Anexo I do edital nos termos da proposta apresentada.

1.2. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xxxx

Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- 2.1. Consultoria e assessoria ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias da Administração Pública Municipal nas áreas de Direito Público em Geral e notadamente nas áreas de Direito Administrativo, Tributário e Constitucional.
- 2.2. Elaboração de instrumentos normativos em geral, notadamente na confecção de proposições legislativas, decretos, portarias e elaborações de vetos.
- 2.3. Advocacia administrativa perante os mais diversos órgãos de controle da administração pública, tais como os Tribunais de Contas, Ministérios Públicos, Defensorias e Controladorias.
- 2.4. Advocacia perante Cartórios de serviços extrajudiciais nas questões de interesse do Município.
- 2.5. Advocacia judicial perante os órgãos do Poder Judiciário em todas as instâncias, notadamente perante a Justiça Estadual de Minas Gerais e perante a Justiça Federal da 6ª Região.
- 2.6. Atuação na fase externa dos processos licitatórios, com a emissão de pareceres técnicos-jurídicos.
- 2.7. Assessoria na realização e confecção de convênios e ajustes similares junto a entidades públicas ou privadas de interesse público.
- 2.8. O recebimento do objeto dar-se-á de forma mensal mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, pelo fiscal do contrato.
- 2.9. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.
- 2.10. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá receber o valor proporcional aos serviços aceitos, caso sejam rejeitados em sua totalidade este não fará jus ao pagamento, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 2.11. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo poderá ser descontado da importância devida à contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.12. Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade as especificações do instrumento e ainda com futuro contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente aos profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, objetivando lograr êxito e segurança, sendo especificamente membro da respectiva sociedade de advogados ou seu Sócio-Diretor;
- 3.3. Designar o responsável técnico responsável pela execução contratual, que deverá comparecer pessoalmente na sede do Município, nos dias determinados pela administração;
- 3.4. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município;
- 3.5. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município;
- 3.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 3.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, nas datas e horários designados pelo Gabinete do Prefeito, cumprindo rigorosamente as horas totais que compõem o objeto do contrato, deduzindo-se apenas as eventuais diligências



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



externas para cumprimento efetivo das obrigações contratuais junto a Fóruns, Tribunais, Cartórios ou qualquer órgão ou evento de interesse do Município;

3.9. As eventuais consultas formuladas objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade;

3.10. O atendimento às eventuais consultas deverá ser elucidado formalmente (por escrito) e devidamente assinado pelo(s) profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento, ficando a critério do Chefe do Executivo a dedução do respectivo tempo;

3.11. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização;

3.12. Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância dos preceitos e da ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil;

3.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

3.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

3.15. No final do mês que originar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, anexando junto a mesma o relatório de execução dos serviços para fins de apreciação e aprovação do fiscal da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3. Permitir acesso dos agentes da CONTRATADA às instalações públicas para a execução dos serviços contratados;

4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.7. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato;

4.8. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- 4.9. Modificar, unilateralmente, este Contrato, respeitando todos os direitos da CONTRATADA e os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 4.10. Rescindir, unilateralmente, este Contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 4.11. Fazer as publicações legais em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Santa Rita de Ibitipoca/MG;
- 4.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 4.13. Aprovar o relatório mensal das atividades realizadas para posterior autorização do pagamento;
- 4.14. Controlar o relatório de visitas e a efetiva prestação dos serviços dentro da carga horária mensal contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de duração do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, haja vista a natureza contínua dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada do respectivo relatório de prestação de serviços no primeiro dia útil do mês, que comprove a execução dos serviços constantes na nota fiscal.
- 6.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato, do relatório de serviços apresentado pela CONTRATADA e da manutenção das condições habilitatórias, durante a vigência do contrato.
- 6.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 6.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- 6.4.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 6.4.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE:

3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0003.2.0004 - MANUTENÇÃO DESPESAS SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade da vigência inicial, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços no decorrer da vigência do contrato, salvo se houver sua prorrogação após o ano de vigência;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



8.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio financeiro infundados e inoportunos, para tanto deverá a CONTRATADA justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio.

8.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados na Resolução nº CP/01/15, “Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios no Estado de Minas Gerais”, cabendo ao(s) gestor(es) deste Contrato realizar negociações junto à CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

8.4. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com a alteração da Resolução nº CP/01/15, “Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios no estado de Minas Gerais, para fins de aditamento deste instrumento”.

8.5. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

8.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, o qual poderá designar servidores para função de fiscal, devendo os agentes estes agirem de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas neste instrumento e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.2.2. multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sobre a parcela inadimplida do Contrato;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 10.3.** O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- 10.4.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.
- 10.5.** As sanções previstas nos itens 10.2.1., 10.1.3 e 10.1.4. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 10.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 068/2023 - modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 e integra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 15.2.** Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.
- 15.3.** Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XXXXXXXXXX.**

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Ibitipoca, de 2023.

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE IBITIPOCA

Rua: Francisco Novato, 02 – Centro
CEP.: 36.235-000
SANTA RITA DE IBITIPOCA – MG

REF.: TOMADA DE PREÇO: 04/2023

1.1. De acordo com o estabelecimento na Licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços jurídicos de consultoria, assessoria e advocacia ao gabinete do prefeito e às secretarias da Administração Pública Municipal nas áreas de direito público em geral e notadamente nas áreas de direito administrativo, tributário e constitucional conforme termo de referência, em atendimento a Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca/MG, conforme termo de referência anexo i do edital.

DOS ITENS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada (mensal)	Valor da Hora	Valor Total Estimado	Valor estimado Global
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços advocatícios, conforme detalhamento no item 4 deste termo de referência.	Horas	30	R\$	R\$	R\$

Declaramos que o preço total de nossa proposta é de R\$ _____, onde estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, bem como (tributos, seguros, fretes, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais, encargos de qualquer natureza etc.). A validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega desta.

Na hipótese de sermos vencedores na referida licitação, o contrato deverá ser assinado pelo (s) profissional (is) que assina (m) a presente proposta.

_____ local e data.

_____ nome, cargo e assinatura do responsável legal (previsto no Contrato Social ou nomeado por procuração). (Em papel timbrado da proponente).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à **Tomada de Preços Nº ____/2023**, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em ata, assiná-la e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____2023

(Nome da Empresa), neste ato representado por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo licitatório acima indicado, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA AO GABINETE DO PREFEITO E ÀS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO EM GERAL E NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA GERAL E GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, promovida pelo Órgão Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



AN
EX
O
VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE

CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

____/2023
Tomada de Preços Nº
____/2023.

A (Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal Senhor (a) _____,
portador do Documento de
Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014 e que
não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, no que
cabível.

Local e data.

(assinatura do representante legal)